



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CS N° XX/2021, DE XX DE XXX DE XXX.

Aprova o Regulamento da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, utilizando-se das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 07 de dezembro de 2020, e considerando:

- a deliberação do Conselho Superior do IFNMG, em reunião ordinária realizada nesta data;

Resolve:

Art. 1º. Homologar, conforme os anexos desta Resolução, o Regulamento da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Fica revogada a resolução CS n° 05/2014, de 10 de abril de 2014.

Profa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Presidenta do Conselho Superior

ANEXO I

MINUTA - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES PERTENCENTES AO PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG)

Art. 1º Este documento dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas neste Regulamento, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução MEC/SETEC/CPRSC Nº 03, de 08 de junho de 2021, as demais orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

§1º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 11, deste regulamento.

b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 11, deste regulamento.

c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 11, deste regulamento.

§2º A avaliação dos critérios que serão adotados pelo IFNMG para contemplar as diretrizes propostas na alínea "c" do Inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 11, deste regulamento, deverá ser baseada nas atividades de docência e de orientações, e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

§3º O processo de seleção previsto no caput se dará sem limites de vagas, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 3º O processo avaliativo para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será de responsabilidade de Comissão Especial, composta de quatro membros, observados os pressupostos e as diretrizes, constantes neste regulamento.

Parágrafo único. Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 4º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 5º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

Art. 6º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

Art. 7º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 8º O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Parágrafo único. Na pontuação definida neste regulamento, o docente deverá atingir, no mínimo 60 pontos, sendo que, no mínimo, 36 destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

Art. 9º Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772, de 2012, a equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 10 O RSC poderá ser concedido em 03 (três) níveis diferenciados, de acordo com os seguintes itens:

I - RSC- I:

a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.
- g) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

II - RSC - II:

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- d) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- e) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- f) Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;
- g) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

o nível de RSC pretendido.

III - RSC-III:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.
- g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

Art. 11 A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Art. 12 O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no **Anexo II** deste Regulamento e, posteriormente, encaminhar à CPPD, observando este regulamento.

Art. 13 O formulário de solicitação do RSC deverá ser acompanhado do relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como de toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Art. 14 Os professores EBTT deverão apresentar memorial, em ordem cronológica, contendo a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

ressaltando cada etapa de sua experiência, com documentação comprobatória das atividades à comissão especial, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, e matrícula Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE), identificação do campus e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas e/ou documentos que as atestem, como previsto no **Art. 13**;
- j) Formulário de pontuação (Anexo III), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para os avaliadores, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

Art. 15 Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos IV, V e VI deste Regulamento, são considerados documentos válidos:

- I. Os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. Portarias publicadas por instituição pública;
- III. Carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

-
- IV. Diplomas em cursos reconhecidos/credenciados pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, quando for o caso de graduações e pós-graduações em cursos reconhecidos/credenciados pelo MEC;
- VI. Documentos emitidos com certificação digital;
- VII. Certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. Documento comprobatório quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- X. Documentos comprobatórios emitidos por instâncias competentes no âmbito do IFNMG, atestando participação do docente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Administração/Gestão, dentre outras passíveis de pontuação;
- XI. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. Apresentação de obras publicadas;
- XIII. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística;
- XIV. Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 16 Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, ou seja, caso tenha três ou mais pareceres favoráveis, cabe ao(à) Reitor(a) homologá-la, no prazo de 10 dias úteis, por meio de portaria, e encaminhá-la para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam a análise inicial, que deverão ser selecionados conforme prevê o **parágrafo 1º do artigo 18 deste regulamento.**

§3º Caso prevaleça o indeferimento pela nova comissão especial, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final pelo CPRSC.

Art. 17 O docente que teve o seu pedido de RSC negado, poderá dar entrada em um novo pedido, 120 dias após o encerramento do processo anterior.

Art. 18 A Comissão Especial de que trata o art. 3º deste regulamento, constituída no âmbito do IFNMG, será composta por, no mínimo, dois profissionais externos, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§1º Os membros internos e externos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a partir do Banco Nacional de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ativo ou aposentado.

§2º Para integrar o Banco Nacional de Avaliadores e participar como avaliador do processo de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, o servidor, ativo ou aposentado, pertencente a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá estar cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, módulo RSC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

§3º Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFNMG;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD da unidade de lotação do docente.

Art. 19 A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação, em conformidade com o Regulamento de Atividade Docente.

§1º O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

§2º Na realização de avaliação presencial, as despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção "in loco" serão custeadas pela unidade solicitante.

Art. 20 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos **Anexos IV, V e VI** deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz é estabelecida a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes, que variará entre 10 e 25 pontos, conforme Anexo III;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 pontos;

V. A pontuação, em cada critério, será calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 21 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível no qual a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 22 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

Art. 23 Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFNMG e, após, encaminhada para o CPRSC para análise técnica e posterior homologação pelo Conselho Superior.

Art. 24 O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão.

Parágrafo único.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Nome do Servidor:
CPF:
Data de Nascimento:
E-mail Institucional:
SIAPE:
Classe:
Nível:
Data de Ingresso no IFNMG:
Formação (graduação e pós-graduação, se houver):
Tempo efetivo de exercício:
RSC pretendida: RSC I () RSC II () RSC III ()

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente do campus _____, do IFNMG o recebimento e o encaminhamento do meu memorial para fins de Concessão de RSC conforme a Lei Nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

Data:

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

Servidor:		
SIAPE:		
CPF:		
RSC Pretendida:	[] RSC I	[] RSC II [] RSC III

TABELA DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO IFNMG		
RSC I		
ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20,00	0,00
II - Cursos de Capacitação na área de interesse institucional	10,00	0,00
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	10,00	0,00
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	10,00	0,00
V - Produção de Material Didático e/ou Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação	10,00	0,00
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20,00	0,00
VII - Participação em Processos Seletivos, em Bancas de Avaliação Acadêmica e/ou Concursos	10,00	0,00
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC Pretendido.	10,00	0,00
TOTAL DE PONTOS RSC I	100,00	0,00
RSC II		
ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
I - Orientação do Corpo Discente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	20,00	0,00
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registro de propriedade intelectual	10,00	0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	10,00	0,00
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	20,00	0,00
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	10,00	0,00
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	20,00	0,00
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	10,00	0,00
TOTAL DE PONTOS RSC II	100,00	0,00
RSC III		
ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
I - Desenvolvimento, Produção e Transferência de Tecnologias	10,00	0,00
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	15,00	0,00
III - Desenvolvimento de Pesquisas e Atividades de Extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	20,00	0,00
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parcerias com outras instituições	10,00	0,00
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	10,00	0,00
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.	10,00	0,00
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	25,00	0,00
TOTAL DE PONTOS RSC III	100,00	0,00

Data:

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

Reconhecimento de Saberes e Competências - RSCI		Fator de Pontuação	Unidade	Qtde Máxima de Itens	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, limitado a 5 anos, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.					20
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,40	mês	50	20
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Escolar)	0,30	mês	65	20
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,20	mês	100	20
4	Gestão Pública e/ou Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação)	0,30	mês	65	20
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,10	mês	200	20
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino	0,17	mês	120	20
7	Atividades em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público	0,17	mês	120	20
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em Empresas, Instituições de Ensino ou Entidades	0,17	mês	120	20
9	Atuação como conferencista ou palestrante	2,00	evento	10	20
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,50	evento	40	20
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	2,00	evento	10	20
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,20	mês	100	20
13	Produção de material didático e/ou Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares na área/subárea do curso	1,00	material ambiente implantado	20	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	20	20
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1,00	atividade concluída	20	20
16	Participação em grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos	0,20	atividade concluída	100	20
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4	20
18	Prêmios por atividade científicas	5,00	prêmio	4	20
19	Prêmios por atividade artísticas, esportivas e culturais	2,00	prêmio	10	20
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	10	20
II - Cursos de Capacitação na área de interesse institucional					10
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,40	evento	25	10
22	Participação como aluno em disciplinas isoladas de programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC	2,00	disciplina	5	10
23	Cursos de Aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	curso concluído	1	10
24	Certificação e Tecnologias	2,50	certificação	4	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação					10
25	Cursos de formação inicial e continuada	0,01	H/A	1000	10
26	PRONATEC	0,01	H/A	1000	10
27	Curso de Formação de Professores	0,01	H/A	1000	10
28	Proeja	0,01	H/A	1000	10
29	Técnico	0,01	H/A	1000	10
30	Superior	0,01	H/A	1000	10
31	Pós-Graduação lato sensu	0,01	H/A	1000	10
32	Pós-Graduação stricto sensu	0,01	H/A	1000	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					10
33	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou	0,20	mês	50	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

	Regimento (Conselhos, Colegiados, Comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)				
34	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (Conselhos, Colegiados, Comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	100	10
35	Participação como TITULAR em Conselhos de Classe e Profissionais	0,10	mês	100	10
36	Participação como SUPLENTE em Conselhos de Classe e Profissionais	0,05	mês	200	10
37	Membro de Gestão Sindical (presidente, diretor, conselheiro)	0,20	mês	50	10
38	Processo administrativo disciplinar, Sindicância, Processo Ético	2,00	processo	5	10
39	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC	0,40	mês	25	10
40	Comissão ou Grupo de Trabalho de caráter pedagógico e NDE's	0,20	mês	50	10
V - Produção de Material Didático e/ou Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação					10
41	Produção de Apostilas, Apresentações, Roteiros Técnicos, Culturais e Esportivos e outros Instrumentos Didáticos	0,50	material	20	10
42	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	2,00	projeto implantado	5	10
43	Produção de Livros Didáticos ou Manuais Técnicos;	5,00	material	2	10
44	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,50	orientação concluída	20	10
45	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1,00	orientação concluída	10	10
46	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de especialização	1,00	orientação concluída	10	10
47	Orientação de bolsistas de pesquisa	1,00	orientação concluída	10	10
48	Orientação de bolsistas de extensão	1,00	orientação concluída	10	10
49	Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não	0,20	orientação concluída	50	10
50	Revisão linguística ou metodológica de TCC	0,50	orientação concluída	20	10
51	Orientação de alunos em monitoria/tutoria	0,50	orientação	20	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

			concluída		
52	Orientação de alunos em olimpíada de conhecimento	0,20	orientação concluída	50	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					20
53	Cargo de Direção 1	0,45	mês	45	20
54	Cargo de Direção 2	0,45	mês	45	20
55	Cargo de Direção 3	0,42	mês	48	20
56	Cargo de Direção 4	0,42	mês	48	20
57	Função gratificada e não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Campus	0,37	mês	55	20
VII - Participação em Processos Seletivos, em Bancas de Avaliação Acadêmica e/ou Concursos					10
58	Banca de concurso público	5,00	concurso	2	10
59	Elaboração e/ou correção de prova de concurso público	5,00	concurso	2	10
60	Banca de seleção de professor substituto/temporário	2,00	concurso	5	10
61	Bancas para aprovação do programa CERTIFIC e equivalentes	0,25	prova	40	10
62	TCC de curso de graduação	0,50	banca	20	10
63	TCC ou monografia de curso de especialização	0,50	banca	20	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido					10
64	Curso adicional de Graduação	10,00	curso	1	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO V
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

Reconhecimento de Saberes e Competências - RSCII		Fator de Pontuação	Unidade	Qtde Máxima de Itens	Pontuação Máxima
I - Orientação do Corpo Discente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					20
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,50	orientação concluída	40	20
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1,00	orientação concluída	20	20
3	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de especialização	1,00	orientação concluída	20	20
4	Orientação de bolsistas de pesquisa	1,00	orientação concluída	20	20
5	Orientação de bolsistas de extensão	1,00	orientação concluída	20	20
6	Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não	0,20	orientação concluída	100	20
7	Revisão linguística ou metodológica de TCC	0,50	orientação concluída	40	20
8	Orientação de alunos em monitoria/tutoria	0,50	orientação concluída	40	20
9	Orientação de alunos em olimpíadas de conhecimento	0,20	orientação concluída	100	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registro de propriedade intelectual					10
10	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1	10
11	Colaboração em processo de desenvolvimento e/ou implantação e softwares livres	2,00	software	5	10
12	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais					10
13	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,42	mês	24	10
14	Participação em grupos de estudo/pesquisa registrados na instituição	0,42	mês	24	10
15	Participação em grupos de trabalho institucional	0,50	comissão	20	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					20
16	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica, ensino e/ou extensão na própria instituição	5,00	projeto	4	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Reconhecimento de Saberes e Competências - RSCII		Fator de Pontuação	Unidade	Qtde Máxima de Itens	Pontuação Máxima
17	Coordenação de programas de interesse institucional	0,37	mês	55	20
18	Participa na execução de programas de interesse institucional	0,20	mês	100	20
19	Participa em projetos de pesquisa, inovação tecnológica, ensino e/ou extensão na própria instituição	2,50	projeto	8	20
20	Coordenação de projetos de transferência de tecnologias para a sociedade e para a instituição	5,00	projeto	4	20
21	Participar como organizador de projetos de transferência de tecnologias para a sociedade ou para a instituição	2,50	projeto	8	20
22	Participação do programa Mulheres Mil sem remuneração adicional	2,00	projeto	10	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					10
23	Coordenação de projetos integradores/interdisciplinares	2,50	projeto	4	10
24	Participação de projetos integradores/interdisciplinares	1,25	projeto	8	10
25	Orientação de projetos em Empresas Juniores	1,00	projeto	10	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais					20
26	Participação na organização de congresso, simpósio, workshop, seminário, mostra, semana	2,00	evento	10	20
27	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	1,00	evento	20	20
28	Participação na organização de palestra	0,50	evento	40	20
29	Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;	4,00	evento	5	20
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de					10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Reconhecimento de Saberes e Competências - RSCII		Fator de Pontuação	Unidade	Qtde Máxima de Itens	Pontuação Máxima
RSC pretendido.					
30	Curso de Especialização	10,00	curso	1	10

ANEXO VI
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

Reconhecimento de Saberes e Competências - RSCIII		Fator de Pontuação	Unidade	Qtde Máxima de Itens	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, Produção e Transferência de Tecnologias					10
1	Desenvolvimento de tecnologias inéditas, incluindo as tecnologias sociais	10,00	tecnologia	1	10
2	Processo de transferência de tecnologias ou licenciamento	5,00	tecnologia	2	10
3	Coordenação de Projeto de transferência de tecnologia para sociedade e para instituição	5,00	Projeto	2	10
4	Participar como organizador de projetos de transferência de tecnologia para a sociedade e para a instituição	2,50	Projeto	4	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica					15
5	Desenvolvimento de pesquisas voltadas à aplicação de métodos e tecnologias educacionais, interdisciplinaridade e integração de conteúdos acadêmicos	5,00	Projeto	3	15
6	Coordenação de implantação de projetos pedagógicos de novos cursos	7,50	PPC	2	15
7	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	5,00	PPC	3	15
8	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de graduação	5,00	PPC	3	15
9	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnico	3,00	PPC	5	15
10	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,50	PPC	10	15
11	Coordenação de reformulação de PPC	5,00	PPC	3	15
12	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	6	15
13	Participação em comissão de reformulação de	3,00	PPC	5	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

	PPC de curso de graduação ou do núcleo docente estruturante				
14	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso técnico	2,50	PPC	6	15
15	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	1,00	PPC	15	15
16	Participação no Núcleo Docente Estruturante	0,20	mês	75	15
III - Desenvolvimento de Pesquisas e Atividades de Extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos					20
17	Participação na captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5,00	projeto	4	20
18	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	1,00	mês	20	20
19	Coordenação de projeto de extensão	0,50	mês	40	20
20	Coordenação de projeto de pesquisa	0,50	mês	40	20
21	Coordenação de Empresas Juniores, incubadoras de empresas, projeto de compartilhamento, Centro de Desenvolvimento Tecnológico e projetos de arranjos produtivos locais	0,50	mês	40	20
22	Coordenação de grupo de pesquisa/estudo	0,50	mês	40	20
23	Participação em grupo e ou projeto de pesquisa no núcleo de inovação tecnológica e em projetos de extensão	0,35	mês	58	20
24	Participação em grupos de estudo registrados na direção de ensino, pesquisa ou extensão	0,20	mês	100	20
25	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,50	evento	40	20
26	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,00	disciplina	20	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parcerias com outras instituições					10
27	Captação de recursos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica, infraestrutura e extensão em parceria com outra instituição	5,00	projeto	2	10
28	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação em parceria com outra instituição	5,00	projeto	2	10
29	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	5,00	projeto	2	10
30	Participação em projeto de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica em parceria com outra instituição	2,50	projeto	4	10
31	Coordenação de termos de cooperação técnica	2,50	projeto	4	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

32	Participação em grupo de estudo e pesquisa registrado no CNPQ	0,40	mês	25	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					10
33	Trabalhos Técnicos ou consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a instituições públicas ou privadas internacionais	10,00	consultoria realizada	1	10
34	Trabalhos Técnicos ou consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a instituições públicas ou privadas nacionais	5,00	consultoria realizada	2	10
35	Participação em comissões de avaliação in loco para implantação ou reconhecimento de cursos	5,00	comissão	2	10
36	Participação em processo de avaliação de instituições de ensino privadas para habilitação FIES-Técnico-PRONATEC	5,00	comissão	2	10
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.					25
37	Prêmios por atividade científica	6,25	prêmio	4	25
38	Prêmios por atividade artística, esportiva e cultural	5,00	prêmio	5	25
39	Publicação de livro	12,50	livro	2	25
40	Publicação de capítulo de livro	6,25	livro	4	25
41	Tradução de livro	5,00	livro	5	25
42	Revisão técnica de livro	3,00	livro	9	27
43	Publicação de artigo em revista/periódico indexada	6,25	artigo	4	25
44	Publicação de artigo em revista/periódico não indexada	4,20	artigo	6	25
45	Publicação de relatório de pesquisa interno	1,25	relatório	20	25
46	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	6,25	trabalho	4	25
47	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	3,15	trabalho	8	25
48	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional	2,50	tecnologia	10	25
49	Palestras, cursos, minicursos, mesa redonda ou oficinas ministradas em evento internacional	6,25	evento	4	25
50	Palestras, cursos, minicursos, mesa redonda ou oficinas ministradas em evento nacional	3,15	evento	8	25
51	Palestras, cursos, minicursos, mesa redonda ou oficinas ministradas em evento regional	2,50	evento	10	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

52	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de revista indexada	5,00	edição	5	25
53	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de revista não indexada	2,50	edição	10	25
54	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico institucional	2,50	comissão	10	25
55	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de evento internacional	6,25	evento	4	25
56	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de evento nacional	3,15	evento	8	25
57	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de evento regional	2,50	evento	10	25
58	Criação de partitura musical	2,00	partitura	13	26
59	Produção de programa de rádio ou TV	0,10	programa	250	25
60	Artigos publicados em jornais revistas e outros meios de comunicação	0,25	artigo	100	25
61	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,50	orientação concluída	50	25
62	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1,00	orientação concluída	25	25
63	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de especialização	1,00	orientação concluída	25	25
64	Orientação ou coorientação de bolsistas de pesquisa	1,00	orientação concluída	25	25
65	Orientação ou coorientação de bolsistas de extensão	1,00	orientação concluída	25	25
66	Orientação ou coorientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não	0,20	orientação concluída	125	25
67	Revisão linguística ou metodológica de TCC	0,50	orientação concluída	50	25
68	Orientação de alunos em monitoria ou tutoria	0,50	orientação concluída	50	25
69	Orientação de alunos em olimpíadas de conhecimento	0,20	orientação concluída	125	25
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido					10
70	Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1	10